

LEI N° 378 / 64

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Muriaé autorizada a adquirir um caminhão para atender aos Serviços de Transporte e Comunicações.

Art. 2º - A despesa decorrente do Art. 1º da Presente Lei correrá por conta de Verba 4.1.3.0.49 consignada no orçamento para 1965.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 1964.

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal